LEI COMPLEMENTAR Nº 40 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011

REVOGADO
Pela LC 46
15/03/2011

Altera redação dos dispositivos que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Os itens 01, 02, 06, 07 e 11 do Quadro I, o item 01 do Quadro II, o item 01 do Quadro IV e suas alterações, o item 01 do Quadro V e os itens 02 e 09 do Quadro VI do Anexo Único à Lei Complementar nº. 009, de 28 de dezembro de 2006, bem como a Lei Complementar nº. 28, de 18 de março de 2010, e Lei Complementar nº 30, de 23 de abril de 2010, passam a viger com a seguinte redação:

QUADRO I

NÍVEL ELEMENTAR ALFABETIZADO

ITEM	*CARGO*	*VAGAS*	*VENCIMENTO*	*JORNADA DE TRABALHO SEMANAL*
01	Servente de Limpeza	26	R$ 535,50	40 horas
02	Auxiliar de Serviços Gerais	8	R$ 535,50	40 horas
06	Operário de Serviços Gerais	74	R$ 535,50	40 horas
07	Servente de Obras	13	R$ 535,50	40 horas
11	Zelador	6	R$ 535,50	40 horas

QUADRO II

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ITEM	*CARGO*	*VAGAS*	*VENCIMENTO*	*JORNADA DE TRABALHO SEMANAL*
01	Mãe Social	8	R$ 535,50	40 horas

QUADRO IV
NÍVEL MÉDIO COMPLETO

ITEM	*CARGO*	*VAGAS*	*VENCIMENTO*	*JORNADA DE TRABALHO SEMANAL*
01	Agente Administrativo	42	R$ 768,19	40 horas

QUADRO V

NÍVEL MÉDIO COMPLETO – CURSO TÉCNICO ESPECÍFICO

ITEM	*CARGO*	*VAGAS*	*VENCIMENTO*	*JORNADA DE TRABALHO SEMANAL*
01	Técnico em Enfermagem	35	R$ 578,99	40 horas

QUADRO VI

NÍVEL SUPERIOR

ITEM	*CARGO*	*VAGAS*	*VENCIMENTO*	*JORNADA DE TRABALHO SEMANAL*
02	Professor de Língua Espanhola	02	R$ 602,85	24 horas
09	Farmacêutico	02	R$ 1.751,68	40 horas

Art. 2º As despesas desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 15 de fevereiro de 2011.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete